

## PRODUÇÃO TEXTUAL NO DIREITO: ALGUMAS REFLEXÕES

Rossaly Beatriz Chioquetta Lorensen

Amanda Sbardelotto

Dilmar dos Santos

Emanuele Perotto

## RESUMO

Esta atividade objetiva dar visibilidade ao conhecimento construído na Universidade. No componente curricular de Produção de Textos, os alunos são incentivados a leituras que, além de subsidiarem a escrita de textos, auxiliam a estabelecer ponte intelectual com a área do curso que frequentam. Após, os estudantes escrevem texto dissertativo e, com essa produção e nesse (per)curso, estabelecem relações de sentido pragmáticas. Isso contribui com a qualificação dos acadêmicos, o acesso da comunidade ao que é produzido nos cursos da Unoesc, além de disseminar a importância da Língua Portuguesa e da competência linguística. A seguir, textos produzidos por acadêmicos de Direito.

A crise morosa do Judiciário Brasileiro

Autora: Amanda Sbardelotto

O atual Poder Judiciário Brasileiro encontra-se em situação caótica, padecendo de crises estruturais, refletindo na morosidade dos trâmites processuais. O referido sistema é o último baluarte a quem o cidadão

recorre. No entanto, tornou-se um descaso, não conseguindo atender às demandas da frenética sociedade, vulnerabilizando e pondo em risco o bem-estar e a ordem social.

Em primeira análise, vê-se um ordenamento jurídico pródigo e inflacionado de normas e leis, quanto à concessão de direitos, principalmente no que tange à Constituição Federal, de 1988. Por outro lado, constata-se um Judiciário ainda arcaico e despreparado para garantir “justiça” nesses moldes e no ritmo que se julga necessário.

Nesse diapasão, o assoberbado número de processos em trâmite, é corolário do fácil acesso à justiça e à judicialização de questões simples e passíveis de conciliações amigáveis. A população usufrui o Poder Judiciário como o único recurso resolutivo de problemas, esquecendo-se das vias civilizadas, justamente porque as pessoas “precisam ganhar tempo” e a morosidade desse sistema tornou-se cultural.

Em segunda análise, há inúmeros empecilhos burocráticos que causam hipertrofia às atribuições do Judiciário, cujas raízes remontam à colonização do nosso país. Indubitavelmente, esses pequenos trâmites devem-se, precipuamente, à complexidade de alguns casos, à demora da análise de dados e colheita de provas, às falhas dos sistemas e à falta de padronização que, mesmo com o avanço tecnológico e científico, ainda perdura nos ditames remotos.

Em terceira análise – além dos procedimentos citados alhures - há o insuficiente quadro de funcionários e magistrados perante o alto número de processos, que também resulta em baixos índices de produtividade, e há o alto rigor dos métodos de seleção de juízes e demais cargos. Consequentemente, a explosão populacional dos grandes centros faz com que surjam novos problemas que nem sempre estão ao alcance do judiciário.

Hodiernamente, os legisladores brasileiros inspiram-se, infelizmente, nos métodos de Portugal, país que possui um dos sistemas judiciários mais lentos entre os europeus. Assim, a crise não é apenas um problema do Poder

Jurídico, mas também de todo o sistema político, que atinge desde os pequenos jurisdicionados até os altos escalões do governo.

Portanto, necessita-se não somente de uma reforma constitucional e legislativa, mas também a solução dos pequenos ritos burocráticos, atrelado às tecnologias, informatização dos processos e novos mecanismos legais que visem à agilidade dos processos. Por conseguinte, que reflitam no convívio social e que os direitos de toda a população sejam respeitados e valorizados, fazendo jus às causas que verdadeiramente interessam ao nosso ordenamento jurídico.

#### REFERÊNCIAS

Vectra. Gestão de Processos: como diminuir a burocracia em processos no judiciário. Disponível em: <https://www.vetracs.com.br/gestao-de-processos-como-diminuir-a-burocracia-em-processos-no-judiciario/html>. Acesso em: 23 maio 2019.

#### Norma sobre sua norma

Autor: Dilmar dos Santos

Sabemos que para podermos viver em sociedade, conforme Thomas Hobbes, em sua obra *Leviatã* (1651), os homens só podem viver em paz se concordarem em submeter-se a um poder absoluto e centralizado, desta forma, por meio de um contrato social entre ambos, deixando paixões e desejos próprios em prol do bom convívio com os demais, sendo responsabilidade do Estado ordenar e controlar o convívio harmonioso entre a sociedade: assim surgiram as primeiras normas para convivência em sociedade.

Viver em sociedade é um exercício diário. O convívio social é uma necessidade humana, pois o homem é um ser social, necessita estar em contato com seus semelhantes. Quanto às diferenças e ao ato de obedecer às regras de conduta moral e ética, se não existissem normas, a sociedade

seria uma anarquia e teria seu fim, desta forma, as normas impõem condições de subsistência à sociedade.

No Brasil acreditamos que quanto mais leis ou normas estiverem em exercício, estaremos com mais "sensação de segurança", ou seja, seremos capazes de resolver todos os problemas com uma lei. Discordamos deste ponto em questão, pois, possuímos leis Federais, Estaduais e Municipais, sendo 27 unidades da Federação; para elucidar, em alguns aspectos cada Estado pode tratar um assunto diferente de outro. No ramo tributário, por exemplo, uma empresa que realiza vendas pelo Brasil, tem de observar 27 leis estaduais diferentes.

Ninguém sabe estimar a quantidade de emaranhados de leis que possuímos ou que ainda estão valendo e quais já foram revogadas. Em 2007, o jornal Gazeta do Povo estimou em cerca de 25 mil leis federais editadas desde a Proclamação da República em 1889, e isso se repete em Estados e Municípios; os dados acerca da quantidade de normas editadas são imprecisos.

Se comparamos com a Constituição dos Estados Unidos que entrou em vigor em 1789 e prevê sistema de alterações por meio de emendas tendo ao longo dos anos sido aprovado um total de 27, nós, brasileiros, estamos com uma produção invejável, levantando, assim, outro ponto a ser por nós questionado: qual a qualidade e a importância das Leis para a sociedade?

Se realizarmos leitura e análise das leis ou normas propostas e criadas em nosso país, deparamo-nos com normas aos montes que caducaram e perderam sentido; o resultado é uma sensação frequente de insegurança jurídica, confundindo, desta maneira, juizes, advogados e cidadãos brasileiros.

Há excesso de produção normativa no país, legisla-se demais com uma qualidade muito ruim, tendo como resultado, muitas vezes, o contrário do esperado, burocracia, insegurança jurídica e prejuízo para população.

O princípio básico do direito é de que ninguém pode alegar em sua defesa o desconhecimento da lei. No Brasil ocorre o oposto, ninguém pode

dizer que conhece completamente as leis, conforme ex-deputado Cândido Vaccarezza . (PT-SP).

Se é nítido que estamos enrolados em burocracias e estamos em um emaranhado de leis que dificultam nosso conhecimento, nesse sentido, cumprir a lei fica a cargo de cada pessoa, seja ela quem a formaliza e a cria, juiz que tenta aplicá-la, advogado que tenta trabalhar e interpretá-la ou, simplesmente, a população que fica refém de todas elas. A sabedoria popular traduz a situação de insegurança jurídica em que nos encontramos: “Estamos como cegos no meio de um tiroteio”.

#### O sistema carcerário brasileiro

Autora: Emanuele Perotto

O sistema carcerário brasileiro está passando por grave crise em decorrência da má infraestrutura e aglomeração de pessoas em espaços inapropriados às condições humanas. Ademais, a superlotação dos presídios torna a falta de manutenção incapaz de ser realizada de forma eficaz.

No longo período da história do sistema prisional, manteve-se a punição. Aplicavam-se as penas de forma desumana, com castigos extremos. Como por exemplo: uma das maneiras de punição era sobre o corpo físico do privado de liberdade, praticada na masmorra, ou a amputação de braços e pernas, forca, fogueira e até pena de morte, e sem nenhuma organização jurídica. A igreja católica tinha poder de perseguição e julgamento a quem ia de encontro às normas de conduta. A sanção aplicada naquela época era de vingança, prevalecendo a lei de Talião, criada na Mesopotâmia, tendo como tese principal a famosa frase, “olho por olho dente por dente”, com a qual o indivíduo que cometeu o crime era punido na mesma proporção que seu crime lesou o outro. O sistema carcerário tal como o temos na atualidade só se originou no século XVIII, assim, o preso passou a ficar isolado, sem contado com o mundo exterior.

Ressalta-se que é de suma importância o sistema prisional e a necessidade dele para a sociedade, para aqueles que desrespeitam as leis, sejam punidos com a privação da liberdade e logo sejam ressocializados para que se reintegrem à sociedade novamente e com oportunidade de emprego.

Contudo, há violência nas prisões e facções criminosas organizadas que se formam no mesmo local, decorrente do número exacerbado, pois a Constituição de 1988 determina a separação dos presos conforme a natureza do delito. Episódios como a rebelião, no início do ano de 2017 e em maio de 2019, em Manaus, deixou mais de uma centena de mortos, somados os dois episódios. Ao refletir sobre essa realidade e sobre o modelo de encarceramento em vigor em nosso país, parece-nos ineficaz o sistema prisional.

O último Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN, em junho de 2016, apresenta uma população carcerária no Brasil de 726.712 pessoas privadas de liberdade. Uma década antes, em 2006, havia cerca de 300 mil presos e, portanto, esses dados apontam que a população carcerária brasileira aumentou em mais de 100%, nesse período. Esses dados revelam que o Brasil é o terceiro país com mais presos no mundo, estão encarcerados o dobro de reclusos por vaga e 95% são homens e 5% são mulheres. Outro dado triste que a pesquisa constatou é que a maioria são jovens com faixa etária de 25 a 29 anos. Há atraso para os detentos provisórios que estão aguardando julgamento e isso também sobrecarrega os presídios brasileiros.

Há que se pensar também acerca da precariedade da higiene pessoal e da saúde dos detentos, com proliferação de doenças. A falta de preocupação do Estado é maior ainda se as detentas forem mulheres, pois elas necessitam de cuidados maiores, conforme narra a autora Nana Queiroz, em seu livro "Presos que menstruam", no qual relata que as mulheres são tratadas como homens dentro das penitenciárias.

Destarte, fica evidente a necessidade de medidas de médio e longo prazo para solucionar o problema carcerário nacional, como a necessidade

de o governo investir em construções de presídios e adequá-los para melhor funcionamento para ambas as partes, ou até mesmo, pensar no desencarceramento de parcela de privados de liberdade. E, ainda, para garantir a segurança do detento e da sociedade, que o Estado contrate mais agentes penitenciários

Por fim, estimular e incentivar a ressocialização do preso por meio da educação como sendo a base para uma nova chance na sociedade. Promover empresas para que concretizem parcerias com o governo para gerar empregos para a população carcerária para que possam ter uma segunda chance e recomeçem a vida.

Referências:

Disponível em: [http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres\\_arte\\_07-03-18.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf). Acesso em: 27 maio 2019.

Imagens relacionadas

Acadêmica do curso de Direito da Unoesc Xanxerê, Amanda Sbardelotto.



Fonte: Acervo da autora.

Acadêmico do curso de Direito da Unoesc Xanxerê, Dilmar dos Santos.



Fonte: Acervo do autor.

Acadêmica do curso de Direito da Unoesc Xanxerê, Emanuele Perotto.

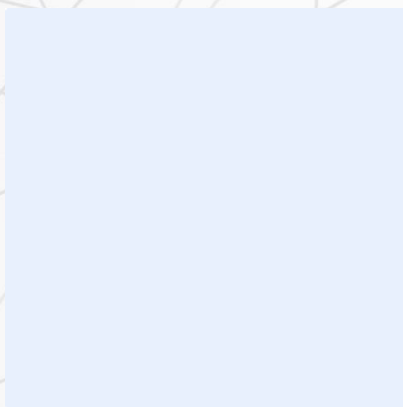


Fonte: Acervo da autora.

Professora de Produção Textual e Língua Portuguesa da Unoesc Xanxerê, Rossaly Beatriz Chioquetta Lorenset.



Fonte: A autora.



Fonte:





Fonte: